Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim

LEI Nº 1.020 DE 22 DE AGÔSTO DE 1.968.

Autoriza a abertura através da Secretaria Municipal da Fazenda do crédito especial no valor de NCR$ 2.8o2,5o e adota outras providências.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Municipio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica permitida a abertura, através da Secretaria Municipal da Fazenda, do crédito especial no valor de NCR$ 2.8o2,5o (dois mil, oitocentos e dois cruzeiros novos e cinqüenta centavos), destinado ao pagamento à firma AMÁBILE CIELO, pelo seu fornecimento de uma máquina rebocada para corte de leivas para praças e jardins.

Art. 2º - Fica também autorizada a redução da quantia de NCR$ 2.8o2,5o (dois mil, oitocentos e dois cruzeiros novos e cinqüenta centavos), na seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS
EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
4.1.3.4 - Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica ..... NCR$ 2.8o2,5o

Art. 3º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito autorizado nesta Lei, servirá de recurso a redução do que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposiçoẽs em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 22 de agôsto de 1.968.

(Eduardo Pinto)
Prefeito

Registre-se e públique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZ ENDA, em Erechim, 22 de agôsto de 1.968

(Oswaldo Bez)
Secretário